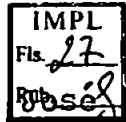




ESTADO DE MATO GROSSO

Dep. Edson Pires e
do.

D.Of. 14/5/76.



LEI Nº 3 699 DE 14 DE MAIO DE 1 976

Cria o Município de VICENTINA,
desmembrado do Município de Fátima do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Município de VICENTINA, desmembrado do Município de Fátima do Sul, que terá por sede o povoado do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites de que trata o artigo 1º são os seguintes: partindo do marco 0-12, vértice comum entre os lotes rurais ns. 28, 26, 27 e 25 da quadra nº 47 na linha de fundos entre a terceira e quarta linhas, segue-se pela divisa entre os lotes rurais ns. 25 e 27 da quadra nº 47 e lotes rurais ns. 56 e 58 da quadra nº 41, confrontando neste alinhamento, com o Município de Fátima do Sul no rumo verdadeiro de 22º43'50"SW e com uma distância de 2.450, 30 metros até o marco 1; do marco 1, fincado no vértice comum aos lotes rurais ns. 56, 58, 59 e 57 da quadra nº 41, linha de fundos da terceira linha com a linha do Iguassu, segue-se por esta linha de fundos, confrontando com o Município de Fátima do Sul no rumo verdadeiro de 67º16'10"NW e a distância de 2.750 metros até encontrar o marco 2; fincado no vértice comum aos lotes rurais ns. 34, 36, 37 e 35 da quadra 41; deste marco 2, segue-se pela

Jonny
reverso

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

divisa comum entre os lotes rurais ns. 37 e 35 da quadra nº 41 num alinhamento certo do rumo $22^{\circ}43'50''$ SW e distância de 11.496,40 metros, confrontando ai com o Município de Fátima do Sul até o marco 3, fincado na margem direita do Córrego Oculto e em terras do lote rural n. 4 da quadra nº 16; do marco 3, segue-se pela margem direita do Córrego Oculto até o marco 4 fincado em sua cabeceira; neste trecho, o Córrego Oculto é o divisor comum entre os municípios de Vicentina e Caarapó. Do marco nº 4, de coordenadas geográficas longitude: $54^{\circ}21'55''27$ oeste de Greenwich. Latitude: $22^{\circ}35'05''95$ sul, segue-se confrontando com o Município de Caarapó por uma linha reta de rumo verdadeiro $30^{\circ}52'03''$ SE e a distância de 4.233,17 metros até o marco 5, fincado na cabeceira do Córrego Formoso. Do marco 5, de coordenadas geográficas: Longitude: $54^{\circ}20'39''28$ oeste de Greenwich e Latitude: $22^{\circ}37'04''03$ sul, segue-se pela margem esquerda do Córrego Formoso e juzante até o marco 6; neste trecho o Córrego Formoso é divisor comum entre os municípios de Vicentina e Caarapó. Do marco 6, fincado na margem esquerda do Córrego Formoso e no centro da estrada denominada: Estrada dos Dois Bolichos entre os lotes rurais ns. 18 e 19 da quadra nº 1A, segue-se num alinhamento certo pelo centro da estrada mencionada no rumo verdadeiro de $22^{\circ}43'50''$ NE e numa distância de 20.726,70 metros, confrontando neste alinhamento com o município de Jatey, chega-se ao marco 7; do marco 7, fincado no centro da estrada Dois Bolichos, segue-se confrontando ainda com o Município de Jatey no rumo verdadeiro de $22^{\circ}27'45''$ NE até a estrada Barreirão BR-376 e com a distância de 4.821,38 metros do marco 7 chega-se ao marco 8; divisando da Estrada Barreirão BR-376 em diante com o Município de Glória de Dourados e ainda pelo centro da Estrada dos Dois Bolichos. Do marco 8 continua-se pela mencionada estrada Dois Bolichos com o rumo verdadeiro de $22^{\circ}41'52''$ NE e a distância de 1.213,39 metros, confron

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

tando ainda com o Município de Glória de Dourados até o marco 9, fincado no centro da estrada; do marco 9, com o rumo de $22^{\circ}43'50''$ NE verdadeiro e a distância de 1.212,50 metros, ainda confrontando com o Município de Glória de Dourados chega-se ao marco 10, fincado na estrada acima mencionada; do marco 10, segue-se confrontando com o Município de Fátima do Sul pela linha de fundos da quadra nº 46, divisa entre a 3ª e 4ª linhas, no rumo verdadeiro de $67^{\circ}30'00''$ NE e a distância de 10.017 metros até o marco 11, fincado no centro da estrada denominada travessão da Sub-sede, no ponto de encontro dos lotes rurais ns. 1 e 2 da quadra nº 46 e lotes rurais ns. 37 e 38 da quadra nº 47; do marco 11, segue-se pela linha de fundos da quadra 47 entre as linhas terceira e quarta no rumo verdadeiro do $67^{\circ}16'10''$ NW e a distância de 1.511,10 metros, até o marco 0-12 ponto inicial do presente memorial descritivo, divisa comum entre os lotes rurais ns. 26, 28, 27 e 25 da quadra n. 47. Todos os rumos mencionados são verdadeiros, obtidos por observação astronômica e o perímetro descrito encerra uma área líquida de 30.400 hectares ou seja 304 quilômetros quadrados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de maio de 1976,
155ª da Independência e 88ª da República.

Registrada as fls.
69v. e 71v. do livro
competente
Data: 16.09.86.

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signature]
M. I. T.